LEI Nº 2.023, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2002.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO FIRMAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA DO VALE DO SÃO FRANCISCO – CEIVA.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de São Francisco, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Centro de Educação Integrada do Vale do são Francisco – CEIVA – visando a implantação e manutenção de cursos superiores de Educação Física, Enfermagem, Letras, Geografia e Pedagogia.

§ 1° - O Centro de Educação Integrada do Vale do São Francisco – CEIVA – deverá enviar a Câmara Municipal de São Francisco – MG, relatório trimestral contendo a prestação de contas dos valores disponibilizados pelo Município.

§ 2° - O Município deverá solicitar da Câmara Municipal autorizado para disponibilizar recursos para o CEIVA – Centro de Educação Integrada do Vale do São Francisco.

§ 3° - Os bens adquiridos com recursos da municipalidade será revertido em favor do município ao final da implantação dos cursos superiores.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 18 de fevereiro de 2002.

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL